

Publique - se Inclua-se em
pauta por cinco, sessões
03 de outubro 1997

PROJETO DE LEI Nº 602 DE 1997

KOBAYASHI - Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 8536 de 07/10/97
Autuado com 01 folhas
Ass. _____

Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, a Festa do Peão de Boiadeiro de Cardoso

FLS. Nº 01
RGL 8536
PROTOCOLO LEGISLATIVO

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta.

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão de Boiadeiro, que se realiza anualmente, no mês de julho, em Cardoso.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A cidade de Cardoso a cada ano apresenta um desenvolvimento dos mais acentuados, ocupando desta forma, posição de destaque dentro do contexto de nosso Estado.

A inclusão da Festa do Peão de Boiadeiro no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, é de fundamental importância para o comércio e lazer de sua população.

É pelo exposto que apresentamos o presente Projeto de Lei, que esperamos seja aprovado por essa Casa de Leis, na expectativa de se prestar uma homenagem a população do referido município.

Sala das Sessões, em

Alcides do Faria
ALCIDES DO FARIA

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 04-10-97

Serviço de Suprimento e Conferência
Esm. nº 1001/1997
350.3/10/1997
Conferente

ENTRADA P. MESA EM:
- 2 OUT 17 55 55 021533

